



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 012/2022

OBJETO: Designação Pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **COVEIRO** lotado diretamente na Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura em atendimento, em caráter precário e de excepcional interesse público.

1 – OBJETIVOS

- 1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuição do cargo Coveiro, descrito no Anexo I deste Edital, em atendimento, em caráter precário, à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura.
- 1.2 - Em razão do número de vaga para o presente edital resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 9508/2018

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com o art. 37, IX da Constituição da República de 1988, para atendimento de demanda descrita no item 1.1.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Silvério e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.

4.2 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.3 - Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função do cargo pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Experiência de até 1 (um) ano 01 ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos 02 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 3 (três) anos..... 03 pontos;
- d) Experiência de 3 (três) a 4 (quatro) anos 04 pontos;
- e) Experiência de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos 05 pontos;
- f) Experiência de 5 (cinco) a 6 (seis) anos 06 pontos;
- g) Experiência de 6 (seis) a 7 (sete) anos 07 pontos;
- h) Experiência de 7 (sete) a 8 (oito) anos 08 pontos;
- i) Experiência de 8 (oito) a 9 (nove) anos 09 pontos;
- j) Experiência de 9 (nove) a 10 (dez) anos 10 pontos.

4.4 - A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município ou por cópia devidamente AUTENTICADA, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo setor de pessoal do órgão público, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação;

4.4.1 – No momento da designação/covocação o candidato fica obrigado a apresentar os documentos de comprovação original;

4.5 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de seleção pública, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.6 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

4.7 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - O candidato devera apresentar para fins de ingresso e participação na Designação Publica os seguintes documentos:

5.1.1 – Comprovante de Votação ou/Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (homem);
- 5.1.3 - Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
- 5.1.4 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal desubstituir a carteira de identidade;
- 5.1.5 – Comprovante de residência atual;
- 5.1.6 – Atestado Antecedentes Criminais o qual poderá ser retirado no site (<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>);

5.2 - DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Dom Silvério no endereço situado na Praça Presidente Vargas, 143, Centro, Dom Silvério/MG.

Período: 03/06//2022 a 09/06/2022

Horário: 8 :00 as 11:00 e de 13:00 h às 17:00h (**segunda-feira a quinta-feira**) e das 8 :00 as 11:00 e de 13:00 h às 16:00h (**sexta-feira**)

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será de R\$1.238,50 (um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da contratação será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, e obtenção de maior pontuação.

9.2 - Será considerado vencedor o candidato que alcançar a maior pontuação, adotando-se por critério de classificação o maior tempo de serviço prestado na função em que se der a contratação. Caso a vencedor não cumpra qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

9.3 - Serão considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):

9.3.1 - O critério de desempate, o de idade mais elevada.

9.3.3 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O Processo de Seleção ora realizado, não gera a Administração obrigatória de contratação, que somente ocorrerá, na hipótese de excepcional interesse público na substituição de servidores, por período determinado.

10.1.1 - O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período;**

10.2 - No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:

10.2.1 - prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

10.2.2 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

10.3 - O pessoal contratado não poderá:

10.3.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

10.3.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.4 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

10.4.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

10.4.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

10.4.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

10.4.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

10.5 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

10.6 - Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.

Dom Silvério/MG, 29 de setembro de 2022.

Euler Márcio Cunha Soares
Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	Tipo	Vagas	Vagas Reservadas	Total
01	Coveiro	Cargo	01	-	01

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	Coveiro	R\$1.238,50	4ª série do 1º grau

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Coveiro	Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a Polícia Técnica; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas afins.

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	29/09/2022
Período de inscrição	30/09/2022 a 07/10/2022
Verificação de documentos e Divulgação resultado preliminar	10/10/2022
Prazo para interposição de eventuais recursos de 09:00 às 15:00 horas	13/10/2022
Julgamento de recursos e Divulgação Resultado definitivo	14/10/2022